



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA EJE Nº 001/2022**

**Objeto: CAPACITAÇÃO EM “JURISDIÇÃO ELEITORAL E PODER DE POLÍCIA”.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	Divulgação	1 a 4 de março
02	Convocação	7 a 11 de março
03	Período de realização	30, 31 de março e 1º de abril (3 horas-aula/dia, turno matutino)
04	Modalidade	Aulas expositivas dialogadas com análises de casos concretos e de peças processuais
05	Carga horária	9 horas/aula (hora-aula: 60 m)
06	Quantidade de vagas	80 vagas
07	Local de realização	Auditórios do TRE-RN
08	Público alvo	Juízes e servidores do TRE/RN
09	Instrutor/Qualificação	Caio Silva Guimarães
10	Quantidade de turmas	Turma única
11	Ementa	Jurisdição Eleitoral e Poder de Polícia
12	Objetivos	Preparar magistrados, promotores e servidores eleitorais para a atuação nos processos de propaganda eleitoral e poder de polícia das eleições gerais de 2022.  Analizar os aspectos principais da propaganda eleitoral antecipada. Distinguir os meios permitidos e proibidos de propaganda eleitoral. Identificar as inovações na propaganda eleitoral para as eleições 2022.
13	Conteúdo programático	1ª Parte – 3 h/a. Propaganda antecipada lícita e ilícita. Ambiente político nacional. Propaganda Geral. Propaganda em bens públicos e particulares. Casos específicos de manifestação pessoal. Estudo de casos.  2ª Parte – 3 h/a. Propaganda política na internet – Parte Geral – Art. 57, da Lei n.º 9.504/1997. Propaganda antecipada na internet, meios permitidos e proibidos. Uso das redes sociais na pré-campanha. Transmissão de lives e encontros via internet. Novidades da pré-campanha na internet no Novo Código Eleitoral. O uso do capital digital na pré-campanha.  3ª parte – 3h/a.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

		Meios permitidos e proibidos na propaganda em meios digitais, abordagem geral. Propaganda na internet e liberdade de expressão. Novos formatos digitais de propaganda eleitoral. Disparos em massa e impulsionamento de conteúdo. Uso de microtarget. Anonimato, fake news, junkie news, big data e sua influência na dinâmica político-eleitoral. Contratação de digital influencers nas campanhas eleitorais. Combate à desinformação. Propaganda negativa na internet. Agências de fact check. Responsabilidade dos provedores de serviço de internet e sistemas de controle. Bloqueio de aplicações de internet. Enquete na internet. Poder de polícia na propaganda eleitoral da internet. Aspectos práticos das ordens de retirada de conteúdo. Abordagem prática das representações por propaganda ilícita na internet.
14	Metodologia	Aula expositiva dialogada. Estudo de caso. Análise de jurisprudência. Sistematização de ideias.
15	Avaliação aprendizagem	de Avaliação contínua, mediante a observação do docente, no decorrer das ações em aula: participação de cada cursista, pertinência das observações, atenção e envolvimento com os temas e estratégias utilizadas. Observação da participação dos discentes nas discussões desenvolvidas no decorrer da aula e sua contribuição para a construção da reflexão sobre o material proposto.
16	Bibliografia	BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Seção 1, p. 1. _____. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jul. 1965. Seção 1, p. 6.746. _____. Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os artigos 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 set. 1995. Seção 1, p. 14.552. _____. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 out. 1997. Seção 1, p. 21.801.

Natal, 8 de fevereiro de 2022

Primo Vaz da Costa Filho

Analista Judiciário

NFA/EJE-RN